

Lei Nº 068

Autoriza firmar convênio com o Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar / convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a implantação de um POSTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, no Município conduzido por Médico Veterinário (Convênio SAA/CIDASU/Prefeitura Municipal) contratado para prestar assistência a Agropecuária do Município.
- Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um (1) butijão e demais materiais necessário para Implantação do Posto de Inseminação Artificial, de que trata o artigo 1º da presente Lei.
- Art. 3º - A aquisição do Butijão e demais materiais para o Posto de Inseminação deverão ser adquiridos através do Fundo Agropecuário FAP, devendo as despesas correrem de acordo com as normas do FAP.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 28 de abril de 1986.


Reinaldo José Albino

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura, em 28 de abril de 1986.


Pedro Paulo da Silva
SECRETÁRIO GERAL